



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Departamento De Planejamento De Compras, Licitações E Contratos

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00002172/2026-63
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito .

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CURSO PARA CAPACITAÇÃO PARA CUIDADOR DE IDOSOS”.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.000,00

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante ofereça valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/06/2026 a 25/06/2026

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 25/06/2026 das 09:00 às 15:00 horas.

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 50,00 (cinquenta reais) e incidirá sobre o MENOR VALOR DO ITEM.

6. DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante **Registro dos interessados e** cadastro de sua proposta.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

7.5.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

7.5.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

7.5.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

7.5.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.

7.5.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.

7.5.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.

7.5.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.

7.5.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação.

7.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- b) Organizações Sociais;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas. Após proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação ou a critério do agente de contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

i) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante (TCs n.º 00015330.989-25-2 e 00015441.989-25-8).

l) Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.

· Comprovadas irregularidades perante o CADIN Municipal de São Caetano do Sul, a licitante deverá proceder a regularização, antecedendo a assinatura do instrumento contratual ou emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços, caso seja declarada vencedora.

8.2. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Carolina Morales Duwe

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Coordenadoria Municipal da Terceira Idade - COMTID

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do projeto / Especificação: CURSO CUIDADOR DE PESSOAS IDOSAS

Objetivos do Projeto:

Objetivo Geral:

Formar profissionais que irão auxiliar na promoção do envelhecimento saudável, considerando as características da pessoa idosa e as orientações da equipe multiprofissional, atuando para um menor comprometimento funcional, preservando e valorizando a ética, convivência social e familiar, bem como a independência e autonomia da pessoa idosa.

Objetivo (s) Específico(s):

- Desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários para a qualificação no cuidado adequado de pessoas idosas em diversos contextos, como na residência, em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), em clínicas especializadas e em momentos de recreação;
- Ensinar as peculiaridades que envolvem o processo de envelhecer nos seus diferentes aspectos;
- Ensinar o processo saúde - doença da pessoa idosa e seus determinantes e condicionantes;
- Desenvolver ações que busquem a proteção social e promoção da saúde, a prevenção de doenças e o monitoramento das situações que oferecem risco à saúde da pessoa idosa, visando a melhoria de sua qualidade de vida;
- Atentar para os direitos e deveres da pessoa idosa perante a Legislação bem como noções sobre políticas e programas direcionados a pessoa idosa;
- Fazer com que compreendam o cuidado como parte integrante do dia a dia de todo ser humano, e como ausência de cuidados podem gerar declínios importantes na saúde da pessoa idosa;
- Estimular a independência e autonomia da pessoa idosa em suas atividades de vida diária;
- Cuidar da pessoa idosa em suas atividades de vida diária.
- Capacitar o indivíduo para geração de renda.

Beneficiários – público-alvo a ser abrangido:

Famílias que vivem e cuidam de seus entes (pessoas idosas), trabalhadores de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), cuidadores domiciliares, acompanhantes em internações de saúde, lideranças comunitárias, pessoas que se interessam pela temática.

Beneficiários Diretos (especificar):

Pessoas que queiram ou necessitam cuidar de pessoas idosas, com idade mínima de 18 anos, residentes em São Caetano do Sul, com ensino fundamental completo e com disponibilidade de acesso à internet para acompanhar as aulas na modalidade online (síncrona).

Beneficiários Indiretos (especificar):

- Pessoas idosas que receberão os cuidados daqueles que serão capacitados;

- A gestão pública municipal que terá a possibilidade de a pessoa idosa receber o cuidado adequado, podendo até diminuir os gastos com internação e cuidados específicos em saúde;
- Os familiares de pessoas idosas que terão a tranquilidade de saber que seus entes serão tratados com dignidade e qualidade de serviço;
- Empresas que poderão contratar o cuidador de pessoas idosas para prestação de serviços.

Metodologia:

As orientações metodológicas deste curso, pautam-se pelo princípio da aprendizagem com autonomia e pela metodologia de desenvolvimento de competências, estas entendidas como ação/fazer profissional observável, potencialmente criativo (a), que articula conhecimentos, habilidades e atitudes/valores e que permite desenvolvimento contínuo. Durante o curso poderão ser desenvolvidas atividades como pesquisas, simulações, visitas técnicas, estudos de casos, discussões em grupo, entre outras. O curso possuirá aulas práticas de teóricas.

Carga Horária: 75 horas, equivalentes a 25 encontros, de 3h cada encontro.

Início do curso: o prazo mínimo para início da operação/execução é de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da proposta/contrato.

Estrutura: aulas teóricas e práticas no formato híbrido, a saber, aulas síncronas online e aulas presenciais (1 turma de no máximo 50 e mínimo 35 participantes).

Local: espaço para realização das aulas teóricas e práticas (com mesas, cadeiras, lousa, equipamentos audiovisuais, divãs, equipamentos de primeiros socorros e materiais para ensino didático).

A Contratante responsabiliza-se em oferecer espaço físico para realização das aulas práticas e teóricas.

Avaliação contínua: por meio de participação, relatórios e desempenho nas práticas.

Certificação: O participante terá direito ao certificado se obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa.

Recursos Necessários (responsabilidade da contratada):**Recursos Humanos**

Coordenador do curso

Instrutores com formação em nível superior na área da saúde (profissional de enfermagem, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, nutricionista). A contratada poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta, desde que sejam profissionais capacitados para ministrar o curso proposto.

Recursos Materiais**a) Equipamentos de Enfermagem e Cuidados Básicos**

Macas

Cadeiras de rodas

Cadeiras de banho

Andadores, bengalas e muletas

Termômetro digital e infravermelho

Glicosímetro (para demonstração)

b) Materiais de Higiene e Conforto

Bacias, papagaios e comadres
Fraldas geriátricas
Luvas descartáveis, máscaras e aventais
Toalhas e lençóis de treinamento

c) Materiais para Treino de Mobilização e Posicionamento

Bonecos anatômicos ou manequins geriátricos (de corpo inteiro)
Faixas de contenção e cintos de transferência
Almofadas e coxins de posicionamento
Talas e suportes ortopédicos (para simulação)

d) Equipamentos para Alimentação e Cuidados Nutricionais

Talheres adaptados e copos anatômicos
Pratos antiderrapantes

e) Materiais de Primeiros Socorros e Medicação

Kit de primeiros socorros completo
Manequim para treinamento de RCP (reanimação cardiopulmonar)
Máscara de bolso para ventilação
Faixas, ataduras e gazes

f) Materiais Didáticos e de Registro

Apostilas e manuais de boas práticas
Projeter multimídia e computador para aulas teóricas complementares
Certificados

Programa das aulas:

1. Perfil do envelhecimento populacional;
2. Principais alterações fisiológicas do envelhecimento;
3. Independência e autonomia da pessoa idosa;
4. Fragilidade e Dependência
5. Funcionalidade e Autocuidado da pessoa idosa;
6. Fatores de risco para pessoa idosa, prevenção e cuidados;
7. Ações de prevenção frente a situações de vulnerabilidade social, psicológica e física;
8. Atividades de lazer e de ocupação do tempo livre;
9. Comunicação com a pessoa idosa, membros da família e equipe multiprofissional;
10. Prontuário afetivo: conceitos e aplicações
11. Adaptações no ambiente;
12. Medidas de conforto, higiene corporal e bucal;
13. Nutrição, hidratação e alimentação;
14. Posicionamento, Mobilização e transferência
15. Cuidados com a medicação;
16. Cuidados paliativos, finitude e morte;

17. Medidas de biossegurança;
18. Primeiros socorros e prevenção de acidentes;
19. Direitos e deveres do Cuidador da Pessoa Idosa;
20. Legislação relacionada à pessoa idosa.

Resultados esperados:

- Compreender as peculiaridades que envolvem o processo de envelhecer em diferentes aspectos;
- Conhecer os direitos e deveres da pessoa idosa perante a Legislação e as políticas e programas direcionados a pessoa idosa;
- Distinguir fatores contributivos e danosos no processo saúde e doença da pessoa idosa;
- Adquirir conhecimentos para aumentar a qualidade dos cuidados a serem prestados à pessoa idosa;
- Conhecer o papel do cuidador de pessoas idosas e o mercado de trabalho;
- Compreender o cuidado como parte integrante do dia a dia de todo ser humano, e como ausência de cuidados podem gerar declínios importantes à saúde da pessoa idosa;
- Vivenciar diferentes cenários onde a pessoa idosa pode estar presente como Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), instituições de saúde, Conselhos do Pessoa Idosa, Núcleos e Grupos de Pessoas Idosas, Associações, Conselhos Comunitário etc.;
- Perceber a importância da atuação inter e multidisciplinar para o cuidado da pessoa idosa;
- Verificar a intersetorialidade como pilar para construção de melhores condições de vida e saúde da população de pessoas idosas;
- Proporcionar a pessoa idosa um envelhecimento digno.

Processo de Monitoramento e Avaliação: controle da frequência dos alunos inscritos no curso e estatísticas dos alunos que iniciaram o trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

Resultado(s): qualificação no cuidado adequado de pessoas idosas em diversos contextos, como na residência, em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), em clínicas especializadas e em momentos de recreação.

Indicadores qualitativos: aplicação de questionário de satisfação sobre qualidade das informações obtidas no curso ao final do curso.



Indicadores quantitativos: quantidade pessoas que se formaram e iniciaram o trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

Meios de Verificação: aplicação do questionário de satisfação ao final do curso e estatística da quantidade de pessoas que iniciaram trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

Recursos humanos: contratação de profissionais capacitados para execução do curso.

Formação Profissional: profissionais de nível superior da área da saúde.

Função no projeto: Profissionais que ministrarão cursos conforme programação de aulas.

Nº de horas/mês: 75 h de curso ao longo de três meses.

Vínculo: definido pela empresa contratada.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Lucila Lorenzini
Coordenadora de Políticas Públicas Gerontológicas
Coordenadoria Municipal da Terceira Idade



Documento assinado eletronicamente por **Lucila Rose Lorenzini, Coordenadora COMTID**, em 25/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1241262** e o código CRC **FEB4DDF7**.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_CONTRATADO:_CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CURSO PARA CAPACITAÇÃO PARA CUIDADOR DE IDOSOS”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 3548807.425.00002172/2026-63 – DISPENSA ELETRÔNICA ____/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente “**Contratante**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CURSO PARA CAPACITAÇÃO PARA CUIDADOR DE IDOSOS**.

1.2. Fica atribuído ao presente termo o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo estabelecidos.

2.4. O curso será executado no formato forma híbrido, com aulas teóricas e práticas, a saber, aulas síncronas online e aulas presenciais (1 turma de no máximo 50 e mínimo 35 participantes). presencial, em local a ser definido, posteriormente pela Contratante;

2.5. A carga horária de 75 horas, equivalentes a 25 encontros, de 3h cada encontro.

2.6. O participante terá direito ao certificado se obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa.

2.7. Local para realização das aulas teóricas e práticas (com mesas, cadeiras, lousa, equipamentos audiovisuais, divãs, equipamentos de primeiros socorros e materiais para ensino didático).

2.8. PROGRAMA DO CURSO:

- 2.8.1. Perfil do envelhecimento populacional;
- 2.8.2. Principais alterações fisiológicas do envelhecimento;
- 2.8.3. Independência e autonomia da pessoa idosa;
- 2.8.4. Fragilidade e Dependência
- 2.8.5. Funcionalidade e Autocuidado da pessoa idosa;
- 2.8.6. Fatores de risco para pessoa idosa, prevenção e cuidados;
- 2.8.7. Ações de prevenção frente a situações de vulnerabilidade social, psicológica e física;
- 2.8.8. Atividades de lazer e de ocupação do tempo livre;
- 2.8.9. Comunicação com a pessoa idosa, membros da família e equipe multiprofissional;

- 2.8.10. Prontuário afetivo: conceitos e aplicações
- 2.8.11. Adaptações no ambiente;
- 2.8.12. Medidas de conforto, higiene corporal e bucal;
- 2.8.13. Nutrição, hidratação e alimentação;
- 2.8.14. Posicionamento, Mobilização e transferência
- 2.8.15. Cuidados com a medicação;
- 2.8.16. Cuidados paliativos, finitude e morte;
- 2.8.17. Medidas de biossegurança;
- 2.8.18. Primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- 2.8.19. Direitos e deveres do Cuidador da Pessoa Idosa;
- 2.8.20. Legislação relacionada à pessoa idosa.

2.9. RESULTADOS ESPERADOS:

- 2.9.1. Compreender as peculiaridades que envolvem o processo de envelhecer em diferentes aspectos;
- 2.9.2. Conhecer os direitos e deveres da pessoa idosa perante a Legislação e as políticas e programas direcionados a pessoa idosa;
- 2.9.3. Distinguir fatores contributivos e danosos no processo saúde e doença da pessoa idosa;
- 2.9.4. Adquirir conhecimentos para aumentar a qualidade dos cuidados a serem prestados à pessoa idosa;
- 2.9.5. Conhecer o papel do cuidador de pessoas idosas e o mercado de trabalho;
- 2.9.6. Compreender o cuidado como parte integrante do dia a dia de todo ser humano, e como ausência de cuidados podem gerar declínios importantes à saúde da pessoa idosa;
- 2.9.7. Vivenciar diferentes cenários onde a pessoa idosa pode estar presente como Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), instituições de saúde, Conselhos do Pessoa Idosa, Núcleos e Grupos de Pessoas Idosas, Associações, Conselhos Comunitário etc.;
- 2.9.8. Perceber a importância da atuação inter e multidisciplinar para o cuidado da pessoa idosa;
- 2.9.9. Verificar a intersetorialidade como pilar para construção de melhores condições de vida e saúde da população de pessoas idosas;
- 2.9.10. Proporcionar a pessoa idosa um envelhecimento digno.
- 2.9.11. Qualificação no cuidado adequado de pessoas idosas em diversos contextos, como na residência, em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), em clínicas especializadas e em momentos de recreação.

2.10. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 2.10.1. controle da frequência dos alunos inscritos no curso e estatísticas dos alunos que iniciaram o trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

2.11. INDICADORES QUALITATIVOS:

- 2.11.1. Aplicação de questionário de satisfação sobre qualidade das informações obtidas no curso ao final do curso.



2.12. INDICADORES QUANTITATIVOS:

- 2.12.1. Quantidade pessoas que se formaram e iniciaram o trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

2.13. MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- 2.13.1. Aplicação do questionário de satisfação ao final do curso e estatística da quantidade de pessoas que iniciaram trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

2.14. MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- 2.14.1. Aplicação do questionário de satisfação ao final do curso e estatística da quantidade de pessoas que iniciaram trabalho como cuidador de pessoas idosas durante ou após 6 meses da realização do curso.

2.15. OBJETIVO DO CURSO:

- 2.15.1. Qualificação no cuidado adequado de pessoas idosas em diversos contextos, como na residência, em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), em clínicas especializadas e em momentos de recreação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2. O curso terá duração de 75 horas, equivalente a 25 encontros, de 3h cada encontro, ocorrendo duas vezes por semana, às terças e quintas, no período noturno, das 19h às 22h, devendo ser concluído em até 3 (três) meses).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: **02.08.01.08.241.0350.2.212.3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOURO MUNICIPAL.**

4.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da CONTRATADA, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.

4.2.1. A pessoa jurídica pode possuir vários estabelecimentos comerciais que são partes integrantes de uma mesma empresa. Contudo, para fins de execução do contrato, a emissão das notas fiscais deve sempre considerar o estabelecimento que efetivamente executou o contrato, não sendo lícito adotar conduta distinta a esta.

4.2.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à CONTRATADA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.2.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

4.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.5.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.5.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.5.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

4.5.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10. 192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

4.6.1. A data-base a ser considerada para o reajustamento dos preços será a data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25, da Lei 14.133/2021.

4.7. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

4.8. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Prestar os serviços nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições do item constantes do Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;

5.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

5.4. Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho

5.8. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados; comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

5.9. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares;

5.10. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, e com todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

5.11. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais capacitados para execução:

5.11.1. Instrutores com formação em nível superior na área da saúde (profissional de enfermagem, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, nutricionista), com vínculo definido pela empresa contratada. A contratada poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta, desde que sejam profissionais capacitados para ministrar o curso proposto.

5.12. Disponibilizar todo o material necessário para aplicação do curso específico;

5.12.1. Equipamentos de Enfermagem e Cuidados Básicos

- a) Macas
- b) Cadeiras de rodas
- c) Cadeiras de Banho
- d) Andadores, Bengalas e muletas
- e) Termômetro digital e infravermelho
- f) Glicosímetro (para demonstração)

5.12.2. Materiais de Higiene e Conforto

- a) Bacias
- b) Papagaios e comadres
- c) Fraldas geriátricas
- d) Luvas descartáveis
- e) Máscaras e aventais
- f) Toalhas e lençóis de treinamento

5.12.3. Materiais para Treino de Mobilização e Posicionamento

- a) Bonecos anatômicos ou manequins geriátricos (de corpo inteiro)
- b) Faixas de contenção e cintos de transferência
- c) Almofadas e coxins de posicionamento
- d) Talas e suportes ortopédicos (para simulação)

5.12.4. Equipamentos para Alimentação e Cuidados Nutricionais

- a) Talheres adaptados
- b) copos anatômicos
- c) Pratos antiderrapantes

5.12.5. Materiais de Primeiros Socorros e Medicação

- a) Kit de primeiros socorros completo
- b) Manequim para treinamento de RCP (reanimação cardiopulmonar)
- c) Máscara de bolso para ventilação
- d) Faixas, ataduras e gazes

5.12.6. Materiais Didáticos e de Registro

- a) Apostilas e manuais de boas práticas
- b) Projetor multimídia
- c) computador para aulas teóricas complementares
- d) Certificados

5.13. CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante responsabiliza-se em oferecer espaço físico para realização das aulas práticas e teóricas.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades dos serviços prestados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Se o vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas no preâmbulo.

7.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

7.4. As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.5. Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos nos termos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR CONTRATO

8.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social e na sua ausência, a respectivo Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

8.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Morales Duwe, Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos**, em 18/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1396335** e o código CRC **12A0BFF9**.